



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA N.º 196/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

***“DISPÕE SOBRE A 3ª CONVOCAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADO NO CONCURSO
PÚBLICO 001/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTO NACIONAL-TO.***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores e na forma da lei e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a homologação do concurso nº 001/2024;

CONSIDERANDO, as vagas criadas na Resolução nº 008/2022.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Câmara em iniciar o processo de convocação;

DETERMINA:

Art. 1º Fica **CONVOCADO** o candidato aprovado para o preenchimento de vaga existente no momento, constante no anexo I desta Portaria.

Art. 2º O candidato aprovado nomeados no anexo I, terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato para tomar posse, e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando a Câmara o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Art. 3º O candidato convocado terá que apresentar no departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de março de 2026.

**SILVANEY RABELO
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO I - CONVOCADO

WALTER DE SOUZA RODRIGUES	3º	Vigilante	Aprovado
----------------------------------	-----------	------------------	-----------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO II -

**DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA
POSSE**

- () CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- () Carteira de Trabalho Previdência Social;
- () PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- () Título de Eleitor (cópia legível);
- () Certidão de Casamento ou Nascimento;
- () Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- () Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- () Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site:);
- () Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site);
- () Email
- () Contato
- () 02 fotos 3x4 recentes;
- () Declaração de bens;
- () Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- () Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- () Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- () Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- () Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

Obs. 01 - Para a posse do candidato é imprescindível que os documentos do candidato não apresentem divergência associadas ao nome.

Obs. 02 - Os requisitos quanto ao grau de escolaridade serão comprovados mediante apresentação de diploma emitido por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC.

Obs. 03 - O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos elencados no edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

ANEXO III –

Os candidatos convocados, antes da posse, deverão ser submetidos os exames abaixo especificados, com custeio particular, sendo válidos aqueles emitidos em até 180 dias anteriores à sua entrega:

Edital CAPÍTULO XVII – Alínea “M”

() Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

Os laudos deverão ser apresentados em duas vias, a primeira junto ao Departamento de Recursos Humanos e a segunda no dia do exame admissional, realizado por médico, com recurso particular dos candidatos.